LEI Nº 2.277 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA:

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÂO JOÃO DE MERITI O "DIA DAS TRADIÇÕES DAS RAÍZES DE MATRIZES AFRICANAS E NAÇÕES DO CANDOMBLÉ".

Autor: Vereador EDUARDO DOS SANTOS ABREU

O Prefeito da Cidade de São João de Meriti, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I

Art 1º Fica instituído no âmbito do Município de São João de Meriti o "Dia das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé, a ser comemorado anualmente no dia 30 de Setembro.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo, com a colaboração dos órgãos, entidades e organizações além dos centro religiosos de Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé juntamente com a Secretaria de Cultura, Turismo, Direitos Humanos e Igualdade Racial – SEMCULDHIR – poderão promover atividades alusivas à efeméride.

Art 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 14 de Setembro de 2021

DR JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO